



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**  
**Lei Nº 16.58/1995**

**EDITAL DE CMDCA Nº 002/2026**  
**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA**  
**CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA – QUADRIÊNIO 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em cumprimento conforme ao Art. 46, § 2º da Lei Municipal nº 3.771/2019, torna pública a convocação dos **Conselheiros Tutelares Suplentes** eleitos para o quadriênio 2024/2028.

**DA CONVOCAÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º** Ficam convocados todos os **Conselheiros Tutelares Suplentes** eleitos para o quadriênio 2024/2028, constantes no Decreto nº 6.091, de 05 de janeiro de 2024, a participarem do Processo de Capacitação e Formação Continuada:

- I. Luiz Gustavo Cabral Guimarães
- II. Ana Julia Prado da Silva
- III. Tiago Carneiro Domingues
- IV. Rosangela Teixeira Gueiros Furtado
- V. Andreza Nesse
- VI. Daniela Gomes da Silva
- VII. Ricardo José Alves
- VIII. Stephany Oliveira Ferreira
- IX. Wesley Tomé Lopes
- X. Ana Paula Pereira
- XI. Rosimeire da Silva Monteiro

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL**

**Art. 2º.** A capacitação acontecerá nos dias 25 e 26 de junho de 2026, das 9h às 17h, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sita à Av. São João, 664, Centro, Peruíbe – SP, CEP: 11770-128.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei N° 16.58/1995

### DA OBRIGATORIEDADE E FREQUÊNCIA MÍNIMA

**Art. 3º** Para fins de certificação a frequência mínima obrigatória de 90% (noventa por cento) da carga horária total.

**Art. 4º** A obrigação se aplica igualmente a conselheiros reeleitos ou que já exerceram a função em mandatos anteriores, conforme o Art. 46, § 2º da Lei Municipal nº 3.771/2019.

**Art. 5º** O suplente que não atingir a frequência mínima ou faltar à capacitação ficará impedido de tomar posse e de atuar no cargo, sendo desclassificado e substituído pelo próximo suplente da lista, conforme o Art. 46, § 1º da lei citada.

Peruíbe, 18 de junho de 2026.



Assinado digitalmente na ZapSign por  
Rosiane Tieme Une Gutierrez  
Data: 18/06/2026 14:21:36.848 (UTC-0300)

**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**

Presidente do CMDCA - Município de Peruíbe/SP

Peruíbe - SP



- V. Andreza Nesse   
VI. Daniela Gomes da Silva  
VII. Ricardo José Alves  
VIII. Stephany Oliveira Ferreira  
IX. Wesley Tomé Lopes  
X. Ana Paula Pereira  
XI. Rosimeire da Silva Monteiro

#### DATAS, HORÁRIOS E LOCAL


**Art. 2º.** A capacitação acontecerá nos dias 25 e 26 de junho de 2026, das 9h às 17h, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sita à Av. São João, 664, Centro, Peruíbe – SP, CEP: 11770-128.

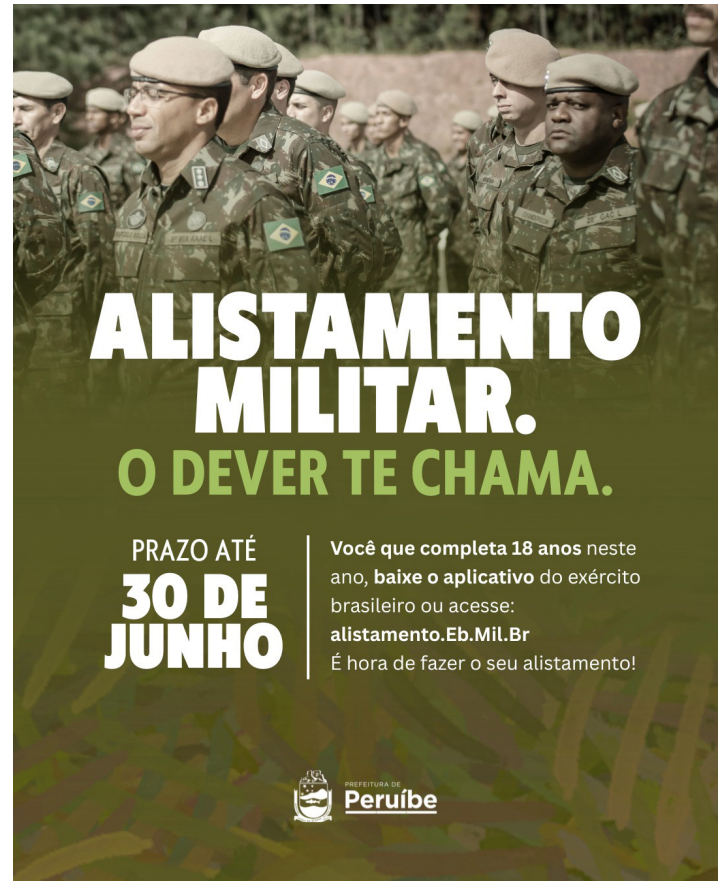
#### DA OBRIGATORIEDADE E FREQUÊNCIA MÍNIMA

**Art. 3º** Para fins de certificação a frequência mínima obrigatória de 90% (noventa por cento) da carga horária total.

**Art. 4º** A obrigação se aplica igualmente a conselheiros reeleitos ou que já exerceram a função em mandatos anteriores, conforme o Art. 46, § 2º da Lei Municipal nº 3.771/2019.

**Art. 5º** O suplente que não atingir a frequência mínima ou faltar à capacitação ficará impedido de tomar posse e de atuar no cargo, sendo desclassificado e substituído pelo próximo suplente da lista, conforme o Art. 46, § 1º da lei citada.

  
Peruíbe, 18 de junho de 2026.  
Assinado digitalmente na ZapSign por  
Rosiane Tieme Une Gutierrez  
Data: 18/06/2026 14:21:36.848 (UTC-0300)  
**ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ**  
Presidente do CMDCA - Município de Peruíbe/SP  
Peruíbe - SP




# ALISTAMENTO MILITAR.

## O DEVER TE CHAMA.

**PRAZO ATÉ 30 DE JUNHO**

Você que completa 18 anos neste ano, **baixe o aplicativo** do exército brasileiro ou acesse: **alistamento.Eb.Mil.Br**  
É hora de fazer o seu alistamento!

 **PREFEITURA DE Peruíbe**